

PORTARIA E/SUBG/CGG N.º 55, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Composição das Bancas Avaliadoras para análise dos Planos de Gestão dos candidatos à Consulta à Comunidade nas Unidades Escolares no ano de 2011.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESCOLAR E GOVERNANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e CONSIDERANDO o disposto na Resolução SME Nº 1.133, de 16 de maio de 2011 e na Portaria E/SUBG/CGG Nº 52, de 26 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art.1º. As Bancas Avaliadoras que analisarão os Planos de Ação dos candidatos inscritos para a Consulta à Comunidade nas Unidades Escolares da rede Pública Municipal de Ensino serão compostas pelos servidores abaixo relacionados:

E/SUBE/1ª Coordenadoria Regional de Educação:

Nível Central:

- Márcia Ernestina de Souza – 12/171.497-1 – E/SUBG/CGG
- Maria Cristina Lautenschlager Kohn – 12/082.831-9 – E/SUBG/CP
- Claudia Regina de Oliveira – 10/123.703-1 – E/SUBG/CRH
- Shirley Cupolillo Ferreira – 12/113.461-8 – E/SUBE/CED

E/SUBE/CRE:

- Fátima Sueli Joaquim Lourenço – 11/100.641-2
- Valeria Jaconiano Vieira – 11/148.227-2
- Claudia Reis dos Santos – 12/137.156-6
- Fernando Jésus Soeira – 70/257.688-2
- Marilza Abdalla – 10/137.542-7

Diretores Certificados:

- Talma Romero Suane Carquejeiro – 11/151.121-1 – E/SUBE/CRE (03.13.015) E.M. República do Peru
- Elvira Cardoso dos Santos – 11/146.454-4 – E/SUBE/CRE (03.13.034) E.M. Hélio Smidt
- Ana Néri Lugão Ribeiro – 70/191.736-8 – E/SUBE/CRE (03.13.051) E.M. Alagoas
- Adriana Fernandes Gama Basílio – 11/116.655-2 – E/SUBE/CRE (03.28.604) C.M. Comunidade do Jacarezinho

Grupamento	Código	Segmento	Turma
Atendimento Domiciliar	12	Ensino Fundamental	Dom1, Dom2,...

2.7 Os alunos em atendimento domiciliar serão sinalizados no Sistema de Controle Acadêmico de sua escola de origem.

3. Escolas Especiais

3.1. As turmas comuns da Educação Infantil que funcionarão nas Escolas Especiais seguirão as instruções do item 2 do Anexo I.

4. Classes Especiais

4.1 Será permitido o atendimento em Classe Especial na Educação Infantil modalidade Pré-Escola aos alunos que se encontram matriculados neste grupamento no ano de 2011.

4.2 A numeração dos grupamentos terá o seguinte critério:

SEGMENTO	CÓDIGO	GRUPAMENTO	TURMAS	Quantitativo de alunos: Mínimo/ Máximo
Ensino Fundamental	36	CE	CE 01, CE 02,...	4/8

4.3 O quantitativo de alunos nas Classes Especiais poderá ser aumentado após avaliação conjunta da E/SUBE/CED/IHA, da Assessoria de Ação Integradora e da Gerência de Educação da E/SUBE/CRE e da Unidade Escolar.

4.4 As Classes Especiais funcionarão em turnos de quatro horas e trinta minutos ou de acordo com a organização da escola.

4.5 As turmas serão organizadas da seguinte forma:

ÁREA	CÓDIGO	GRUPAMENTO	TURMAS	Quantitativo de alunos: Mínimo/Máximo
Deficiência Intelectual	30	CE/ DI	DI1,DI2,...	4/10
Deficiência Visual	31	CE/ DV	DV1,DV2...	4/10
Surdez	32	CE/ DA	DA1,DA2...	4/10
Transtornos Globais de Desenvolvimento	33	CE/ TGD	TGD1,TGD2...	3/6
Deficiência Múltipla	34	CE/DMU	DMU1,DMU2...	3/6

4.6 O quantitativo de alunos nas Classes Especiais poderá ser aumentado após avaliação conjunta da E/SUBE/CED/IHA, da Assessoria de Ação Integradora e da Gerência de Educação da E/SUBE/CRE e da Unidade Escolar.
